COM BASE NO EDITAL Nº 01/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

apostilas opção

TRT-MG

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANALISTA JUDICIÁRIO
ÁREA JUDICIÁRIA

- Língua Portuguesa
- Noções De Informática
- Direito Constitucional
- Direito Administrativo
- Direito Do Trabalho
- Direito Processual Do Trabalho

CONTEÚDO DIGITAL

- Legislação
- Direito Civil
- Direito Processual Civil

BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA

Este é um Material de Demonstração

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- Conteúdo totalmente alinhado ao edital.
- Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.
- Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.
- Questões gabaritadas.
- Bônus especiais que otimizam seus estudos.

Adquira aqui sua apostila completa

Amostra grátis do material. Para adquirir a apostila com desconto, clique aqui.

TRT-MG

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA

EDITAL Nº 01/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CÓD: OP-227ST-26
7901204403747

Amostra grátis do material. Para adquirir a apostila com desconto, clique aqui.

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos: Informações literais e inferências possíveis 11
2. Articulação textual: Expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais, coerência e coesão 12
3. Significação contextual de palavras e expressões 13
4. Conhecimentos de norma-padrão: Emprego de crase 14
5. Emprego de tempos e modos verbais 14
6. Emprego e colocação de pronomes 17
7. Regência nominal e verbal 18
8. Concordância verbal e nominal 19
9. Pontuação 21
10. Linguística: Variação linguística, norma linguística 22

Noções De Informática

1. Sistema operacional windows 10: manipulação de arquivos e pastas, configurações, permissões etc 33
2. Libreoffice writer 7.1.6 Ou superior: estrutura básica dos documentos; operações com arquivos, criação e uso de modelos; edição e formatação de textos; cabeçalhos e rodapé; parágrafos; fontes; colunas; marcadores simbólicos e numéricos; tabelas e texto multicolunados; configuração de páginas e impressão; ortografia e gramática; controle de quebras; numeração de páginas; legendas; índices; inserção de objetos; campos predefinidos, caixas de texto e caracteres especiais; desenhos e cliparts; uso da barra de ferramentas, régua, janelas, atalhos e menus; mala direta e proteção de documentos. Libreoffice calc 7.1.6 Ou superior: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação, uso da barra de ferramentas, atalhos e menus. Libreoffice impress 7.1.6 Ou superior: estrutura básica de apresentações, edição e formatação, criação de apresentações, configuração da aparência da apresentação, impressão de apresentações, multimídia, desenho, uso da barra de ferramentas, atalhos e menus 36
3. Google workspace - correio eletrônico (gmail), documentos, planilhas, drive, chat, agenda, apresentações, meet 40
4. Google chrome 103.X ou superior e mozilla firefox 91.X ou superior: navegação na internet 43
5. Segurança: tipos de vírus, cavalos de tróia, malwares, worms, spyware, phishing, pharming, ransomwares, spam 55

Direito Constitucional

1. Constituição: princípios fundamentais, objetivos fundamentais da República 61
2. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência, eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais 64
3. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ações do controle concentrado: ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental 66
4. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos 69
5. Organização político administrativa: federação brasileira, competências da União, estados e municípios, intervenção federal 78
6. Administração pública: princípios constitucionais, disposições gerais da Administração; direitos constitucionais dos servidores públicos 87

Amostra grátis do material. Para adquirir a apostila com desconto, clique aqui.

7. Organização dos Poderes: Separação das Funções: funções típicas e atípicas, garantias institucionais das funções; Poder Executivo: organização, composição, atribuições, garantias e responsabilidades do Presidente da República; Poder Legislativo: organização e funcionamento, Estatuto dos Congressistas: prerrogativas e vedações dos parlamentares, processo legislativo, fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Poder Judiciário: disposições gerais, organização; Composição, garantias institucionais e funcionais dos magistrados, vedações dos magistrados; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e juízes federais; Tribunais e juízes do trabalho 94
8. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Ministério Público do Trabalho: atribuições, garantias e vedações; Advocacia Pública; Advocacia e Defensoria Públicas 121

Direito Administrativo

1. Definição, fontes e princípios 131
2. Administração pública 133
3. Poderes da Administração Pública 135
4. Pessoas da Administração Pública: Administração Pública Direta, Desconcentração, Descentralização, Administração; Pública Indireta; Autarquias, Agências reguladoras e executivas; Fundações públicas; Empresa pública; Sociedade de economia mista 138
5. Atos administrativos; Atos da administração, ato administrativo, elementos, atributos, limitações 142
6. Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n. 14.133/2021): Conceito de licitação, modalidades e procedimentos; dispensa e inexigibilidade de licitação; Contrato Administrativo: conceito e características, formalização, execução e extinção, equilíbrio econômico-financeiro; Contratos Privados da Administração; Convênios e consórcios; Consórcios Públicos; Parceria público-privada 146
7. Serviço público: Conceito, Princípios, classificação, espécies 198
8. Bens públicos: espécies, prerrogativas, vedações 202
9. Controle interno e externo da administração pública; Controle judicial 205
10. Responsabilidade civil do Estado 207
11. Agentes Públicos: Direitos, deveres, vedações, responsabilidade, Servidores, agentes temporários, empregados públicos, regime de emprego público 211
12. Crimes contra a Administração Pública 215
13. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, tombamento, requisição administrativa, ocupação temporária, limitação administrativa 225

Direito Do Trabalho

1. Fontes, princípios, sujeitos 231
2. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/1988) 233
3. Relação de trabalho e relação de emprego: requisitos e distinção 240
4. Relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, trabalho eventual, trabalho temporário e trabalho avulso 241
5. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: empregado e empregador: conceito e caracterização; poderes do empregador no contrato de trabalho; Grupo econômico; sucessão de empregadores; responsabilidade solidária 245
6. Contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características 249
7. Alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi 251
8. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção 253
9. Rescisão do contrato de trabalho: justas causas; rescisão indireta; dispensa arbitrária; culpa recíproca; indenização 254
10. Do aviso prévio 265

Amostra grátis do material. Para adquirir a apostila com desconto, clique aqui.

11. Estabilidade e garantias provisórias de emprego: formas de estabilidade; despedida e reintegração de empregado estável 270
12. Duração do trabalho; jornada de trabalho; períodos de descanso; intervalo para repouso e alimentação; descanso semanal remunerado; trabalho noturno e trabalho extraordinário; sistema de compensação de horas 277
13. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia 295
14. Férias: direito a férias e duração; concessão e época das férias; remuneração e abono de férias 297
15. Salário e remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. Equiparação salarial; princípio da igualdade de salário; desvio de função 303
16. FGTS 312
17. Prescrição e decadência 315
18. Segurança e medicina no trabalho: CIPA; atividades insalubres ou perigosas 319
19. Proteção ao trabalho do menor 323
20. Proteção ao trabalho da mulher; estabilidade da gestante; licença-maternidade 326
21. Direito coletivo do trabalho: liberdade sindical (Convenção n. 87 da OIT); organização sindical: conceito de categoria; categoria diferenciada; convenções e acordos coletivos de trabalho 330
22. Direito de greve; serviços essenciais 337
23. Comissões de conciliação prévia 339
24. Renúncia e transação 340
25. Cálculos trabalhistas 342
26. Do teletrabalho (Lei n. 13.467/2017) 346
27. Súmulas e Orientações da Jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito do Trabalho; Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal relativas ao Direito do Trabalho; Súmulas e Orientações da Jurisprudência uniformizada do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região 358

Direito Processual Do Trabalho

1. Justiça do Trabalho: organização e competência. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência; Serviços auxiliares da justiça do trabalho: secretarias das Varas do Trabalho; distribuidores; oficiais de justiça e oficiais de justiça avaliadores 363
2. Ministério Público do Trabalho: organização, atribuições, prerrogativas institucionais e funcionais 370
3. Processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC) 373
4. Atos, termos e prazos processuais 377
5. Distribuição 379
6. Custas e emolumentos 380
7. Partes e procuradores; jus postulandi; substituição e representação processuais; assistência judiciária; honorários de advogado 382
8. Nulidades; Exceções 386
9. Audiências: de conciliação, de instrução e dejulgamento; notificação das partes; arquivamento do processo; revelia e confissão 390
10. Provas 392
11. Dissídios individuais: forma de reclamação e notificação; reclamação escrita e verbal; legitimidade para ajuizar 393
12. Procedimentos: espécies e atos 394
13. Sentença e coisa julgada; liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. Dissídios coletivos: extensão, cumprimento e revisão da sentença normativa 396
14. Execução: execução provisória; execução por prestações sucessivas; execução contra a fazenda pública; execução contra a massa falida 398

Amostra grátis do material. Para adquirir a apostila com desconto, clique aqui.

15. Citação; depósito da condenação e da nomeação de bens; mandado e penhora; bens penhoráveis e impenhoráveis; impenhorabilidade do bem de família (Lei n. 8.009/1990) 400
16. Embargos à execução; impugnação à sentença; embargos de terceiro 405
17. Praça e leilão; arrematação; remição 406
18. Custas na execução 408
19. Recursos no processo do trabalho 410

Conteúdo Digital
Legislação

1. Lei n. 8.112/1990 e alterações: Das Disposições Preliminares; Do Provimento, Da Vacância, Da Remoção, Da Redistribuição e Da Substituição; Dos Direitos e Vantagens: Do Vencimento e da Remuneração, Das Vantagens, Das Férias, Das Licenças e Dos Afastamentos; Do Regime Disciplinar: Dos Deveres, Das Proibições, Da Acumulação, Das Responsabilidades e Das Penalidades. Processo administrativo disciplinar 5
2. Lei n. 9.784/1999 5
3. Lei n. 8.429/1992 5
4. Lei n. 13.709/2018 (LGPD) 5
5. Lei 13.146/2015 (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) 19
6. Regimento Interno do TRT da 3ª Região 37
7. Código de Ética do TRT3 80

Direito Civil

1. Lei: vigência; aplicação da lei no tempo e no espaço; Integração e interpretação da lei; Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro 89
2. Pessoas; Pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade; Pessoas jurídicas 103
3. Domicílio 120
4. Bens: Conceito, espécies e classificação 124
5. Fatos e atos jurídicos: forma e prova dos atos jurídicos; defeitos dos negócios jurídicos; nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos; atos jurídicos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência 129
6. Direito das obrigações: constituição, extinção, espécies e cumprimento 141
7. Dos contratos em geral 157
8. Responsabilidade civil: obrigação de indenizar; indenização 165
9. Direitos reais 171

Direito Processual Civil

1. Ação: natureza jurídica, elementos da ação, condições da ação, carência da ação, cumulação de ações e de pedidos 193
2. Jurisdição e competência 196
3. Processo: conceito, natureza, classificação, princípios, processo e procedimento 205
4. Relação jurídica processual: pressupostos processuais, formação, suspensão e extinção de processo 210
5. Sujeitos do processo: as partes – conceito, capacidade, representação, legitimidade. Substituição processual; Pluralidade de partes: litisconsórcio, intervenção de terceiros 218

Amostra grátis do material. Para adquirir a apostila com desconto, clique aqui.

6. Fatos e atos processuais: forma, lugar e tempo dos atos processuais, prazos, preclusão; Nulidades processuais 232
7. Processo de conhecimento: noções gerais, finalidade, objeto, estrutura; Procedimento comum; Petição inicial; Tutelas antecipatórias; Citação inicial; Resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção; Revelia; Providências preliminares; Julgamento conforme o estado do processo; Prova: meios de prova, ônus da prova, procedimento probatório; Audiências: preliminar e de instrução e julgamento; Sentença; Coisa julgada; Cumprimento de Sentença 239
8. Procedimento sumário; Procedimentos Especiais 256
9. Processo de Execução contra a Fazenda Pública, título executivo judicial e extrajudicial; Procedimentos especiais: ação de consignação em pagamento e ações possessórias; Busca e Apreensão; Alienação Fiduciária de Imóveis; Desapropriação; 260
10. Remédios constitucionais, mandado de segurança, habeas data, mandado de injunção, Ação popular; Ação civil pública 263
11. Recursos: noções gerais, classificações, juízo de admissibilidade e juízo de mérito e efeitos, espécies..... 263
12. Procedimentos extrajudiciais de solução de conflitos na Administração Pública 276

Conteúdo Digital

▪ Para estudar o Conteúdo Digital acesse sua “Área do Cliente” em nosso site, ou siga os passos indicados na página 2 para acessar seu bônus.

https://www.apostilasopcao.com.br/customer/account/login/

Amostra grátis do material. Para adquirir a apostila com desconto, clique aqui.

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: INFORMAÇÕES LITERAIS E INFERÊNCIAS POSSÍVEIS

- **Definição Geral**

Embora correlacionados, compreensão e interpretação são processos distintos. A compreensão refere-se ao entendimento das informações explícitas do texto, enquanto a interpretação envolve a elaboração de conclusões fundamentadas a partir dessas informações.

Exemplificando, quando uma avaliação exige a compreensão de uma questão, a resposta encontra-se explicitamente no texto. Já a interpretação ocorre quando o leitor, a partir das informações textuais, elabora conclusões logicamente fundamentadas.

- **Compreensão de Textos**

A compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. Compreender um texto é assimilar intelectualmente sua mensagem, identificando com precisão as informações explícitas nele contidas.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

- **Interpretação de Textos**

É o entendimento que resulta da associação entre as ideias do texto, permitindo ao leitor inferir sentidos implícitos, sem ultrapassar os limites estabelecidos pelo próprio texto. Resumidamente, interpretar é atribuir sentido ao texto por meio de inferências e da relação entre suas ideias, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos apresentados.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Interpretação de texto é a habilidade de inferir informações implícitas, estabelecer relações entre ideias e compreender sentidos não expressos literalmente, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos do texto.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.

"A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas."

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa ***incorreta***.

(A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.

(B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.

(C) O direito à educação abrange todas as pessoas, deficientes ou não.

(D) Os deficientes temporários ou permanentes devem ser incluídos socialmente.

(E) *"Educação para todos"* inclui também os deficientes.

Resolução:

Em "A" – Errado: o texto é sobre direito à educação, incluindo as pessoas com deficiência, ou seja, inclusão de pessoas na sociedade.

Em "B" – Certo: o complemento "mais ou menos severas" se refere à "deficiências de toda ordem", não às leis.

Em "C" – Errado: o advérbio "também", nesse caso, indica a inclusão/adição das pessoas portadoras de deficiência ao direito à educação, além das que não apresentam essas condições.

Em "D" – Errado: além de mencionar "deficiências de toda ordem", o texto destaca que podem ser "permanentes ou temporárias".

Em "E" – Errado: a alternativa apenas retoma a ideia central do texto, sem apresentar qualquer informação incorreta, motivo pelo qual não atende ao comando da questão

Resposta: Letra B.

Amostra grátis do material. Para adquirir a apostila com desconto, clique aqui.

ARTICULAÇÃO TEXTUAL: EXPRESSÕES REFERENCIAIS, NEXOS, OPERADORES SEQUENCIAIS, COERÊNCIA E COESÃO

Os elementos de sequenciação textual ou de progressão textual, são recursos utilizados por quem escreve um texto, e têm a finalidade de incrementar a construção do sentido. Esses instrumentos podem produzir um efeito de insistência no texto, o que recebe o nome de recorrência. Confira cada um deles abaixo:

▪ **Referenciação:** também chamada de coesão referencial ou de referência, ocorre quando um termo é substituído, fazendo referência a um outro elemento presente no texto. As muitas repetições de uma mesma palavra ao longo do texto obstruem a coesão, por isso, os elementos de referenciação visam evitar a retomada de termos já mencionados no texto.

A **referenciação** pode ocorrer a partir de dois movimentos diferentes. São elas:

▪ **Anáfora:** é movimento retrospectivo, que corresponde à recuperação de um termo já expresso no texto. Exemplos:

Os produtores agrícolas tiveram lucros acima do esperado, mas **eles** preveem uma redução nos investimentos para os próximos meses – "eles" recupera "produtores agrícolas".

Perdi minha carteira no trem, mas consegui recuperá-**la** na administração da estação > o pronome "la" retoma "carteira".

▪ **Catáfora:** antecipa um termo posterior do texto, ou seja, que ainda não foi citado.

Ex.:

▪ *Meu problema é este: falta de Vitamina D. > "este" antecipa "falta de Vitamina D", que aparece posteriormente no texto.*

▪ **Conectores:** para que a ideia de um texto seja transmitida de forma eficiente e clara, é necessário que ele seja adequadamente articulado. A essa articulação, denomina-se coesão textual. A coesão textual, por sua vez, se dá por meio dos conectores. Confira na tabela a seguir os principais conectores e suas funções no interior das frases, das orações, dos períodos, dos parágrafos e dos textos em geral:

FUNÇÃO	CONECTORES
ADIÇÃO	E, além disso, além do mais, do mesmo modo, também, igualmente, incluindo, assim como, não só, etc.
ALTERNATIVA	Ou, ora...ora, seja...seja, não...nem, etc.
CAUSA	Porque, visto que, pois, dado que, graças a, etc.
COMPARAÇÃO	Como, conforme, também, tanto...quanto, tal como, do mesmo modo, etc.
CONCESSÃO	Embora, ainda que, mesmo que, por mais que, mesmo assim, ainda que, etc.
CONCLUSÃO	Portanto, assim, por conseguinte, enfim, consequentemente, em resumo, etc.
OPOSIÇÃO	Todavia, contudo, no entanto, de outro modo, pelo contrário, não obstante, de outro modo, etc.

▪ **Substituição:** também chamada de coesão por substituição, esse elemento se fundamenta na substituição de um termo, que pode ser um nome, um verbo ou trechos do texto por palavra (ou expressão) com sentido semelhante, prevenindo a repetição. Esse mecanismo depende da anáfora para retomar termos por meio de novas palavras ou expressões.

▪ **Repetição:** apesar de representar um importante recurso argumentativo, esse elemento deve ser empregado com atenção por quem escreve, prevenindo que se caracterize como um vício na elaboração do texto.

Coesão e Coerência

A coerência e a coesão são essenciais na escrita e na interpretação de textos. Ambos se referem à relação adequada entre os componentes do texto, de modo que são independentes entre si. Isso quer dizer que um texto pode estar coeso, porém incoerente, e vice-versa.

Enquanto a coesão tem foco nas questões gramaticais, ou seja, ligação entre palavras, frases e parágrafos, a coerência diz respeito ao conteúdo, isto é, uma sequência lógica entre as ideias.

▸ **Coesão**

A coesão textual ocorre, normalmente, por meio do uso de **conectivos** (preposições, conjunções, advérbios). Ela pode ser obtida a partir da **anáfora** (retoma um componente) e da **catáfora** (antecipa um componente).

Confira, então, as principais regras que garantem a coesão textual:

Amostra grátis do material. Para adquirir a apostila com desconto, clique aqui.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10: MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS E PASTAS, CONFIGURAÇÕES, PERMISSÕES ETC

Organização de Arquivos e Pastas no Windows 10

O Windows 10 organiza as informações armazenadas em um computador por meio de uma estrutura hierárquica de arquivos e pastas, administrada pelo componente denominado Windows Explorer, ou Explorador de Arquivos. Essa estrutura segue a lógica de árvore invertida, na qual unidades de armazenamento, como discos e dispositivos removíveis, constituem o ponto de partida, ramificando-se em pastas e subpastas que, por sua vez, contêm os arquivos propriamente ditos. Compreender essa organização é condição necessária para a manipulação eficiente de documentos, imagens, programas e demais conteúdos digitais mantidos pelo usuário.

- **Estrutura do Sistema de Arquivos**

Cada unidade de armazenamento reconhecida pelo Windows recebe uma letra identificadora, tradicionalmente iniciada em "C", reservada à unidade principal onde o próprio sistema operacional está instalado, enquanto letras subsequentes identificam discos adicionais, partições ou dispositivos removíveis conectados posteriormente.

Unidades, Pastas e Caminhos

O caminho de um arquivo representa seu endereço completo dentro da estrutura hierárquica, iniciando pela letra da unidade, seguida pelos nomes das pastas percorridas até se chegar ao arquivo final, com cada nível separado por uma barra invertida. Por exemplo, um documento pessoal armazenado na pasta de documentos do usuário possui um caminho que parte da unidade do sistema, passa pela pasta de usuários, pela pasta identificada com o nome da conta em uso e, finalmente, pela pasta de documentos propriamente dita. O Windows 10 mantém pastas padronizadas para cada conta de usuário, como Documentos, Imagens, Música, Vídeos, Downloads e Área de Trabalho, todas acessíveis diretamente pelo painel de navegação lateral do Explorador de Arquivos, o que reduz a necessidade de memorizar caminhos completos para localizar conteúdos de uso cotidiano.

Extensões de Arquivo e Tipos

Cada arquivo possui uma extensão, representada pelos caracteres após o último ponto em seu nome, que identifica o tipo de conteúdo armazenado e o programa associado para sua abertura padrão. Documentos de texto simples costumam utilizar a extensão txt, enquanto planilhas eletrônicas utilizam extensões como xlsx, e imagens podem apresentar extensões como jpg, png ou bmp, entre outras. Por padrão, o Windows 10 oculta as extensões de arquivos conhecidos na exibição do Explorador de Arquivos, comportamento que pode ser alterado nas opções de exibição, permitindo que o usuário visualize integralmente o nome de cada arquivo, prática recomendada para evitar equívocos ao renomear arquivos ou ao identificar tentativas de disfarce de arquivos potencialmente maliciosos que utilizam extensões duplas.

- **Operações Básicas**

A manipulação cotidiana de arquivos e pastas envolve um conjunto reduzido de operações fundamentais, cuja execução pode ocorrer tanto pelo menu de contexto, acionado pelo botão direito do mouse, quanto por combinações de teclado.

Criar, Renomear, Copiar, Mover e Excluir

A criação de uma nova pasta ocorre dentro de um diretório existente, recebendo inicialmente um nome padrão que pode ser imediatamente substituído pelo usuário. A renomeação de um arquivo ou pasta já existente permite alterar seu nome identificador sem modificar seu conteúdo ou localização, sendo realizada pela seleção do item seguida da tecla F2 ou pela opção correspondente no menu de contexto. A cópia de um arquivo duplica seu conteúdo em um novo local, preservando o original na posição de origem, ao passo que a operação de mover transfere o arquivo integralmente para o destino escolhido, deixando de existir na pasta original. A exclusão de um arquivo, por padrão, não o remove definitivamente do computador, mas o transfere para a Lixeira, área de armazenamento temporário da qual pode ser restaurado até que seja esvaziada ou que o arquivo seja excluído de forma permanente mediante combinação específica de teclas.

Atalhos de Teclado

O domínio de atalhos de teclado para operações de arquivo reduz significativamente o tempo despendido em tarefas repetitivas de organização e manipulação de conteúdo armazenado.

A tabela a seguir relaciona os principais atalhos de teclado utilizados nas operações básicas de manipulação de arquivos e pastas no Windows 10, agrupados conforme a natureza da ação executada.

Atalho	Ação	Categoria
Ctrl+C	Copia o item selecionado	Cópia e movimentação
Ctrl+X	Recorta o item selecionado para mover	Cópia e movimentação
Ctrl+V	Cola o item copiado ou recortado	Cópia e movimentação

Amostra grátis do material. Para adquirir a apostila com desconto, clique aqui.

F2	Renomeia o item selecionado	Organização
Delete	Envia o item para a Lixeira	Exclusão
Shift+Delete	Exclui o item permanentemente, sem passar pela Lixeira	Exclusão
Ctrl+Z	Desfaz a última operação realizada	Organização

Essas operações, combinadas com a compreensão da hierarquia de pastas, formam a base sobre a qual se desenvolvem as funcionalidades mais avançadas do Explorador de Arquivos, exploradas na seção seguinte deste material.

Explorador de Arquivos e Organização Avançada

O Explorador de Arquivos constitui a interface gráfica central por meio da qual o usuário do Windows 10 acessa, organiza e manipula o conteúdo armazenado em seu computador, reunindo em uma única janela os recursos de navegação, pesquisa e visualização de arquivos e pastas.

- **Interface do Explorador de Arquivos**

A janela do Explorador de Arquivos é dividida em áreas funcionais que, em conjunto, permitem localizar rapidamente um item específico, independentemente de sua posição na estrutura hierárquica do sistema.

Painel de Navegação e Modos de Exibição

O painel de navegação, posicionado à esquerda da janela, exibe de forma condensada o acesso rápido às pastas mais utilizadas, às unidades de armazenamento conectadas e à rede local, quando aplicável, permitindo alternar rapidamente entre diferentes locais sem a necessidade de percorrer manualmente toda a hierarquia de pastas. A área principal da janela exibe o conteúdo da pasta selecionada, podendo ser organizada em diferentes modos de exibição, como ícones grandes, lista detalhada ou lado a lado, cada um adequado a um tipo distinto de tarefa: a exibição em ícones grandes favorece a identificação visual rápida de imagens, enquanto a exibição em lista detalhada apresenta colunas com informações como tamanho, tipo e data de modificação, úteis para tarefas de organização e auditoria de conteúdo.

- **Pesquisa e Filtros**

A caixa de pesquisa presente no canto superior direito do Explorador de Arquivos permite localizar itens por nome, por conteúdo textual em determinados tipos de documento, ou por propriedades específicas, como data de modificação ou tipo de arquivo. Ao iniciar uma pesquisa, o Windows disponibiliza uma guia adicional de ferramentas de pesquisa, por meio da qual o usuário pode refinar os resultados aplicando filtros de intervalo de datas, tamanho do arquivo ou categoria, reduzindo significativamente o tempo necessário para localizar um item específico em pastas com grande volume de conteúdo armazenado. É possível, ainda, utilizar operadores de busca específicos diretamente na caixa de pesquisa, como a delimitação por tipo de arquivo ou por intervalo numérico de tamanho, para refinar ainda mais os resultados apresentados.

- **Compactação de Arquivos**

O Windows 10 oferece suporte nativo à criação e extração de arquivos compactados no formato zip, sem a necessidade de instalação de programas adicionais. A compactação de um ou mais arquivos selecionados reduz o espaço ocupado em disco e facilita o compartilhamento de múltiplos itens como um único arquivo, operação acessível diretamente pelo menu de contexto, por meio da opção de envio para pasta compactada. De forma inversa, a extração do conteúdo de um arquivo compactado recupera os arquivos originais em uma pasta de destino escolhida pelo usuário, preservando a estrutura interna de subpastas que eventualmente tenha sido compactada junto ao conteúdo principal.

A tabela a seguir compara duas formas comuns de lidar com múltiplos arquivos relacionados, evidenciando as diferenças entre a simples organização em pastas e a compactação em um único arquivo.

Critério	Organização em pasta comum	Compactação em arquivo zip
Espaço ocupado em disco	Mantém o tamanho original de cada arquivo	Reduz o espaço ocupado, conforme o tipo de conteúdo
Facilidade de	Requer o envio de múltiplos itens ou da pasta inteira	Permite o envio de um único arquivo consolidado
Necessidade de extração	Não se aplica	Exige extração para acesso direto ao conteúdo original

Essa distinção é relevante ao se decidir a forma mais adequada de armazenar ou transmitir um conjunto de arquivos relacionados, conforme a finalidade pretendida pelo usuário em cada situação específica de uso do sistema.

Permissões e Segurança de Arquivos

A segurança do conteúdo armazenado no Windows 10 apoia-se fundamentalmente no sistema de arquivos utilizado pelo disco e no modelo de permissões associado a cada conta de usuário cadastrada no computador, elementos que, em conjunto, determinam quem pode acessar, modificar ou executar determinado arquivo ou pasta.

- **Sistema de Arquivos NTFS**

O NTFS, sigla para New Technology File System, constitui o sistema de arquivos padrão utilizado pelo Windows 10 em suas instalações principais, substituindo sistemas anteriores como o FAT32 em praticamente todos os cenários modernos de uso. Entre as diferenças relevantes, o NTFS suporta arquivos de tamanho superior a quatro gigabytes, mantém um registro de transações que auxilia na recuperação de dados após falhas inesperadas do sistema, e, de maior importância para esta seção, implementa um sistema completo de permissões de acesso por

Amostra grátis do material. Para adquirir a apostila com desconto, clique aqui.

DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO: PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS, OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA

Natureza

Segundo a doutrina clássica, o direito é dividido em dois grandes ramos, quais sejam: direito público e direito privado[1].

Destaque-se que, não obstante a doutrina mais moderna já tenha superado essa classificação dicotômica entre direito público e privado (uma vez que o direito é uno e indivisível, devendo ser entendido como um conjunto harmônico), para fins didáticos e de provas de concursos públicos continuaremos a adotá-la. Destaque-se que essa classificação, segundo a doutrina, é atribuída a Jean Domat.

Modernamente, ante o reconhecimento de novos direitos e das transformações do Estado, a doutrina percebeu uma forte influência do direito constitucional sobre o direito privado, reconhecendo, em diversas situações, a aplicação direta dos direitos fundamentais nas relações privadas, surgindo a denominada "eficácia horizontal dos direitos fundamentais".

Com isso, o Direito Constitucional deixa de ser reconhecido apenas em uma relação vertical (Estado versus cidadão), passando a ser reconhecido também nas relações horizontais (particular versus particular). O princípio matriz desse novo panorama é o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, III, da CF/1988).

Tema de grande controvérsia diz respeito ao conceito de Constituição, haja vista que ela envolve a perspectiva histórico-universal dos intitulados ciclos constitucionais. Faz-se importante perceber que a ideia de Constituição deve ser compreendida mesmo antes do surgimento do constitucionalismo em sentido estrito.

Isso porque toda e qualquer sociedade, independentemente da época e do lugar, sempre possuiu um conjunto de regras de organização do Estado, semelhantes ao que intitulamos de Constituição.

Conquanto existam diversos parâmetros para se conceituar o Direito Constitucional e, por consequência, a própria Constituição, partiremos do conceito cunhado pelo professor José Afonso da Silva que afirma que o direito constitucional é "Direito Público fundamental por referir-se diretamente à organização e fundamento do Estado, à articulação dos seus elementos primários e ao estabelecimento das bases da estrutura política".

A partir dessa lição do professor José Afonso, podemos conceituar a Constituição Federal como a norma máxima de um Estado que estabelece sua organização e fundamentos, estabelecendo as regras mínimas essenciais para sua subsistência e formação.

Com isso, a Constituição Federal passa a ser a norma de validade de todo o ordenamento jurídico pátrio, sendo ela o parâmetro de validade dos demais atos normativos, em razão do princípio da supremacia da Constituição.

Em virtude do conceito transcrito acima, podemos afirmar que a **natureza jurídica** do Direito Constitucional é de direito público fundamental.

O quadro abaixo sintetiza a Natureza do Direito Constitucional. Observe:

Natureza do Direito Constitucional		
Dicotomia do Direito	Uno, indivisível e indecomponível	Ramo do Direito Público

Conceito

De acordo com José Afonso da Silva, o Direito Constitucional é o ramo do Direito Público que expõe, interpreta e sistematiza os princípios e normas fundamentais do Estado[1].

Já para Manoel Gonçalves Ferreira Filho, o Direito Constitucional é o conhecimento sistematizado da organização jurídica fundamental do Estado. Em outras palavras, trata-se do conhecimento sistematizado das regras jurídicas relativas às forma de Estado e forma de governo, ao modo de aquisição, exercício do poder, ao estabelecimento de seus órgãos e aos limites de sua ação.

Por seu turno, Uadi Lammêgo Bulos define o Direito Constitucional como a parcela da ordem jurídica que compreende a ordenação sistemática e racional de um conjunto de normas supremas encarregadas de organizar a estrutura do Estado e delimitar as relações de poder.

Para sintetizarmos o referido conceito, adequando-o ao estudo direcionado a concursos públicos, podemos definir o Direito Constitucional como o ramo do Direito Positivo Público que estuda a Constituição Federal, considerada como norma jurídica suprema que organiza o Estado pelos seus elementos constitutivos (povo, território, governo, soberania e finalidade), atribuindo-lhe poder e, ao mesmo tempo, limitando o exercício deste pela previsão de direitos e garantias fundamentais e pela separação de poderes.

1 https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e-79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf

1 DUTRA, Luciano. Direito Constitucional Essencial. Série Provas e Concursos. 2ª edição – Rio de Janeiro: Elsevier.

Amostra grátis do material. Para adquirir a apostila com desconto, clique aqui.

O quadro abaixo sintetiza a diferença entre Direito Constitucional e Constituição. Observe:

Direito Constitucional	Constituição
Ramo do Direito Positivo Público que estuda a Constituição.	Norma jurídica suprema que cria o Estado, atribuindo-lhe poder limitado pela previsão de direitos e garantias fundamentais e pela separação de poderes.

- **Objeto**

Podemos estabelecer seu objeto como sendo aquele que se refere à organização e fundamento do Estado, à articulação de seus elementos primários, bem como ao estabelecimento das bases da estrutura política[1].

Não obstante a definição ora fornecida, existem vários sentidos (perspectivas ou critérios) adotados pela doutrina para definir o termo "Constituição".

O quadro abaixo sintetiza o Objeto do Direito Constitucional. Observe:

Objeto do Direito Constitucional

O estudo de normas fundamentais de um ou mais Estados, quais sejam:

- direitos fundamentais
- estrutura do Estado
- organização dos Poderes

- **Perspectiva sociológica; perspectiva política; perspectiva jurídica**

Perspectiva sociológica[2]:

Preceitua essa perspectiva que uma Constituição só seria legítima se representasse o efetivo poder estatal, refletindo as forças sociais que constituem o poder. Nesse sentido, Ferdinand Lassalle afirma que a Constituição seria a somatória dos fatores reais do poder dentro de uma sociedade.

Perspectiva política

Partindo-se do pensamento de Carl Schmitt, o professor José Afonso da Silva afirma que a Constituição só se refere à decisão política fundamental, ao passo que as leis constitucionais seriam os demais dispositivos inseridos no texto do documento constitucional, não contendo matéria de decisão política fundamental. Nesse diapasão, há uma distinção entre a Constituição e a Lei Constitucional.

Na classificação moderna, e com base no pensamento de Schmitt, podemos afirmar que a Constituição se enquadra no conceito de normas materialmente constitucionais, ao passo que a Lei Constitucional está inserida no conceito de normas formalmente constitucionais.

Perspectiva jurídica

Segundo a perspectiva jurídica, que tem Hans Kelsen como principal representante, a Constituição foi alocada no mundo do dever-ser, e não do ser, caracterizando-se como fruto da vontade racional do homem e não das leis naturais.

O professor José Afonso da Silva preceitua que a Constituição significa norma fundamental hipotética, cuja função é servir de fundamento lógico transcendental da validade da Constituição jurídico-positiva, o que equivale à norma positiva suprema, conjunto de normas que regula a criação de outras normas, lei nacional no seu mais alto grau.

Fontes formais:

As fontes da ciência constitucional podem ser materiais e formais[3].

As **fontes materiais** são a origem e o manancial sociológico do direito constitucional, isto é, os elementos fáticos que conduzem à criação de uma Lei Fundamental.

Todo ordenamento constitucional que se preze democrático tem a aptidão para moldar um povo, muito embora seja por ele também moldado.

Por sua vez, **as fontes formais** correspondem ao manancial normativo que conduz à criação de uma Lei Fundamental. Costuma-se dividir tais fontes em fontes formais imediatas (diretas) e fontes formais mediatas (indiretas):

- **Fontes formais imediatas:** são as Constituições propriamente ditas. É possível acrescer aqui, ainda como fonte imediata, os costumes, graças aos países de tradição constitucional predominantemente não escrita, como é o caso da Inglaterra;

1 https://concurseria.com.br/wp-content/uploads/2017/11/Introdu%C3%A7%C3%A3o-ao-Dto-Constitucional.pdf

2 https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf

3 https://cdnv2.moovin.com.br/livrariadplacido/imagens/files/manuais/613_manual-de-direito-constitucional-2019-3-edicao.pdf

Amostra grátis do material. Para adquirir a apostila com desconto, clique aqui.

DIREITO ADMINISTRATIVO

DEFINIÇÃO, FONTES E PRINCÍPIOS

O Direito Administrativo é o ramo do Direito Público que disciplina a organização, o funcionamento e a atuação da Administração Pública, especialmente quando ela age para atender interesses coletivos. Seu estudo envolve normas, princípios e institutos jurídicos que regulam a atividade administrativa do Estado, isto é, a atividade voltada à execução concreta das finalidades públicas definidas pelo ordenamento jurídico.

Diferentemente de outros ramos jurídicos que se concentram predominantemente em relações privadas ou em conflitos individuais, o Direito Administrativo tem como eixo a presença do Estado em posição de gestão, execução, ordenação, prestação e controle. Isso não significa que a Administração Pública possa agir livremente. Ao contrário, sua atuação está juridicamente condicionada, pois todo exercício de poder administrativo deve encontrar fundamento no Direito e finalidade no interesse público.

- **Relação entre Estado, Administração Pública e função administrativa**

O Estado como estrutura de poder e realização de finalidades públicas

O Estado é uma organização política e jurídica criada para exercer autoridade sobre determinado povo, em certo território, com soberania. Para cumprir suas finalidades, ele desempenha atividades variadas, como legislar, julgar, administrar, fiscalizar, prestar serviços e intervir em situações relevantes para a coletividade.

A Administração Pública corresponde ao conjunto de órgãos, entidades e agentes que executam a função administrativa. Essa função consiste na atuação concreta, direta e contínua voltada à satisfação das necessidades públicas. Quando o Estado organiza escolas, fiscaliza atividades econômicas, realiza licitações, nomeia servidores, conserva vias públicas ou presta serviços de saúde, ele está exercendo atividade administrativa.

- **Sentidos do Direito Administrativo**

Sentido amplo e sentido estrito

Em sentido amplo, o Direito Administrativo pode ser compreendido como o conjunto de normas e princípios relacionados à Administração Pública e à função administrativa do Estado. Nessa perspectiva, observa-se a disciplina de forma mais abrangente, incluindo organização administrativa, atuação estatal, agentes públicos, bens públicos, serviços públicos e mecanismos de controle.

Em sentido estrito, o Direito Administrativo é analisado como ramo jurídico autônomo voltado especificamente ao regime jurídico-administrativo, marcado pela combinação entre prerrogativas públicas e sujeições jurídicas. As prerrogativas permitem que a Administração disponha de instrumentos especiais para realizar o interesse público; as sujeições impedem arbitrariedades, exigindo legalidade, finalidade, motivação, proporcionalidade, publicidade e controle.

- **Óticas de análise do Direito Administrativo**

Perspectivas subjetiva, objetiva, formal e material

O Direito Administrativo pode ser examinado por diferentes óticas. Pela ótica subjetiva, o foco recai sobre quem exerce a atividade administrativa, isto é, os órgãos, entidades e agentes públicos. Pela ótica objetiva, observa-se a própria atividade administrativa, independentemente do sujeito que a pratica. Pela ótica formal, considera-se o regime jurídico aplicado ao ato ou à atividade. Pela ótica material, analisa-se o conteúdo da atuação, especialmente quando ela se dirige à realização concreta do interesse público.

FUNÇÕES DO ESTADO E PODERES CONSTITUÍDOS

- **Noção geral de Estado e finalidade pública**

O Estado como organização jurídica e política

O Estado é uma organização política e jurídica formada para exercer autoridade sobre uma coletividade, em determinado território, com soberania. Essa autoridade deve estar voltada à realização do interesse público, isto é, à proteção da ordem jurídica, à garantia de direitos, à prestação de serviços essenciais e à organização da vida em sociedade. No Direito Administrativo, o Estado é estudado principalmente em sua atuação concreta, quando administra recursos, presta serviços, fiscaliza condutas, pratica atos administrativos e executa políticas públicas.

- **Funções do Estado**

Função legislativa, função jurisdicional e função administrativa

As funções do Estado são formas fundamentais de manifestação da atividade estatal. A função legislativa consiste na elaboração de normas gerais e abstratas, destinadas a disciplinar situações futuras. A função jurisdicional corresponde à solução de conflitos mediante aplicação do Direito ao caso concreto, com força decisória própria. A função administrativa, por sua vez, consiste na atuação direta, concreta e contínua do Estado para executar a lei e atender necessidades coletivas.

A tabela a seguir permite visualizar a diferença entre essas funções de maneira didática:

Amostra grátis do material. Para adquirir a apostila com desconto, clique aqui.

Função estatal	Característica principal	Exemplo de atuação
Legislativa	Criação de normas gerais e abstratas	Elaboração de leis
Jurisdicional	Solução de conflitos com aplicação do Direito	Julgamento de processos
Administrativa	Execução concreta do interesse público	Prestação de serviços públicos, fiscalização e gestão administrativa

- **Poderes constituídos**

Distribuição das funções entre os Poderes

Para evitar concentração de autoridade, o Estado organiza suas funções entre Poderes constituídos: Legislativo, Executivo e Judiciário. O Poder Legislativo exerce tipicamente a função de legislar e fiscalizar. O Poder Judiciário exerce tipicamente a função de julgar. O Poder Executivo exerce tipicamente a função administrativa, pois atua na execução das leis e na gestão da Administração Pública.

Essa divisão não é absoluta. Cada Poder também pode exercer funções atípicas quando necessário ao seu funcionamento. O Legislativo administra seus servidores e contratos; o Judiciário organiza sua estrutura interna; e o Executivo pode editar atos normativos secundários. Para o Direito Administrativo, a função administrativa ocupa posição central, pois é nela que o Estado atua de forma mais direta perante os administrados.

Objeto do Direito Administrativo

- **Delimitação do objeto**

A matéria estudada pelo Direito Administrativo

O objeto do Direito Administrativo é o conjunto de temas relacionados à organização da Administração Pública e ao exercício da função administrativa. Isso significa que a disciplina não se limita a estudar órgãos públicos ou servidores, mas alcança toda a atividade administrativa desenvolvida pelo Estado para realizar interesses coletivos. Seu campo de análise envolve a estrutura administrativa, os instrumentos de atuação estatal, os limites impostos ao poder público e as formas de controle da Administração.

O Direito Administrativo preocupa-se especialmente com a atuação concreta do Estado. Enquanto a lei estabelece comandos gerais, cabe à Administração transformar esses comandos em providências práticas, como construir escolas, fiscalizar atividades privadas, conceder licenças, aplicar sanções administrativas, celebrar contratos, organizar concursos públicos e prestar serviços à população.

- **Organização da Administração Pública**

Administração direta e indireta

Um dos principais objetos da disciplina é a organização administrativa. A Administração direta é composta pelos entes políticos, como União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que atuam por meio de seus órgãos. Já a Administração indireta é formada por entidades com personalidade jurídica própria, criadas para desempenhar atividades específicas, como autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Essa organização permite distribuir competências, especializar atividades e tornar a atuação administrativa mais eficiente. O estudo dessa estrutura é essencial para compreender quem pratica determinado ato, quem responde por certa obrigação e qual regime jurídico se aplica a cada entidade.

- **Institutos centrais do Direito Administrativo**

Atuação administrativa e seus instrumentos

O Direito Administrativo também estuda os agentes públicos, os atos administrativos, os poderes administrativos, os serviços públicos, os bens públicos, as licitações, os contratos administrativos, a intervenção do Estado na propriedade e a responsabilidade civil estatal. Cada um desses temas revela uma dimensão da atividade administrativa e demonstra como o Estado atua juridicamente para cumprir suas finalidades.

A disciplina ainda examina os mecanismos de controle da Administração Pública, que impedem o exercício arbitrário do poder. Esse controle pode ocorrer internamente, dentro da própria Administração, ou externamente, por instituições como o Poder Legislativo, os Tribunais de Contas e o Poder Judiciário. Assim, o objeto do Direito Administrativo abrange tanto a atuação estatal quanto os limites jurídicos que condicionam essa atuação.

Fontes do Direito Administrativo

- **Noção de fonte jurídica**

Origem e formação das normas administrativas

As fontes do Direito Administrativo são os meios pelos quais esse ramo jurídico se forma, se manifesta e orienta a atuação da Administração Pública. Como o Direito Administrativo disciplina a atividade administrativa do Estado, suas fontes indicam de onde surgem as regras, os princípios, as interpretações e os padrões de conduta aplicáveis aos órgãos, entidades e agentes públicos.

O estudo das fontes é importante porque a Administração Pública não pode atuar com base em simples vontade própria. Sua conduta deve estar apoiada em fundamentos jurídicos reconhecidos, especialmente porque o exercício da função administrativa envolve prerrogativas públicas, deveres institucionais e limites impostos aos administradores.

Amostra grátis do material. Para adquirir a apostila com desconto, clique aqui.

DIREITO DO TRABALHO

FONTES, PRINCÍPIOS, SUJEITOS

Princípios e Fontes do Direito do Trabalh4o

Os princípios estão ligados aos valores que o Direito visa realizar. Servem como fundamento e são responsáveis pela gênese de grande parte das regras que, por consequência, deverão ter sua interpretação e aplicação condicionadas por aqueles princípios, dos quais se originaram.

Princípio Da Dignidade Da Pessoa Humana

A dignidade da pessoa humana constitui princípio, fundamento e objetivo do Estado brasileiro. É o valor supremo sobre o qual se edifica a sociedade brasileira.

Nas relações de trabalho, o princípio da dignidade da pessoa humana, encontra assento na Constituição Federal brasileira, que, no artigo 1º, estabelece que são fundamentos da República e do Estado democrático de Direito, entre outros, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. Assim, no desempenho das relações sociais, em que se destacam as trabalhistas, deve ser vedada a violação da dignidade, o que significa que o ser humano jamais poderá ser utilizado como objeto ou meio para a realização do querer alheio.

Princípio Da Boa-Fé

A Boa-fé, é uma das condições essenciais da atividade ética, nela incluída a jurídica, caracterizando-se pela sinceridade e probidade dos que dela participam, em virtude do que se pode esperar que será cumprido o pactuado sem distorções tendo-se sempre em vista o adimplemento do fim visado ou declarado como tal pelas partes.

Princípio Da Proteção

Concluiu-se pela extrema utilidade do instituto da responsabilidade civil objetiva ao Direito do Trabalho, além da sua consonância com o princípio da proteção ao trabalhador serve principalmente para que a parte hipossuficiente na relação trabalhista tenha garantias de que juridicamente terá um suporte caso seus direitos não sejam respeitados. É uma forma de proteger o trabalhador, que é hipossuficiente e, na maioria dos casos, vê-se impossibilitado de provar a culpa ou o dolo do empregador.

O princípio da proteção, que visa à proteção da parte mais fraca da relação empregatícia (o empregado), pelo fato de ser impossível separar o trabalho prestado do homem que o presta. Ademais, chega-se à mesma conclusão pela noção de empreendedorismo, segundo a qual o empreendedor assume todos os riscos da atividade.

Ademais, não se pode olvidar que o princípio norteador do Direito do Trabalho, a saber, o princípio da proteção, traz como subprincípio a aplicação da norma mais favorável ao trabalhador, ainda que hierarquicamente inferior. Assim, também por esse meio, chega-se à conclusão de que, no caso em tela, entre a Constituição Federal e o Código Civil, é o último que deve ser aplicado, pois traz norma que favorece o empregado, visto que não exige a prova da culpa do empregador. Deste princípio, destacam-se três subprincípios:

In dubio pro operário:

Esse subprincípio diz que: caso o legislador tenha dúvidas quanto a determinada situação e interpretação de alguma norma trabalhista, a decisão deve sempre pender para o lado do trabalhador. Lembrando que esse princípio não se aplica quando houver provas no processo.

Norma mais favorável:

Esse outro subprincípio também leva os trabalhadores em consideração, e indica que sempre deve ser considerada a norma mais favorável a eles.

Diferentemente do que prevê o Direito em outros casos, dizendo que a “lei específica sobrepõe a lei geral”, no caso deste princípio, a lei específica não se sobrepõe àquela que for benéfica ao empregado.

Condição mais benéfica:

A condição mais benéfica se baseia na Súmula 51 do Tribunal Superior do Trabalho e prevê que as cláusulas regulares que a empresa alterar internamente só serão válidas para trabalhadores admitidos posteriormente. Além disso, o colaborador terá direito de optar pelo melhor regulamento se houver dois vigentes.

Princípio Da Razoabilidade

Contudo, não se pode admitir, inclusive por conta do princípio da razoabilidade, que o empregador seja responsabilizado inclusive nos casos de exclusão de nexo causal. O referido princípio busca o alcance da finalidade da norma, sendo esta a melhor forma de interpretação do dispositivo, pois assim será possível encontrar a razoabilidade na intepretação.

Princípio Da Prevenção

O princípio da prevenção é tomado como aquele que impõe a adoção das medidas mitigatórias de danos ambientais passíveis de precisa previsão. Como bem define Antunes :

Amostra grátis do material. Para adquirir a apostila com desconto, clique aqui.

"O princípio da prevenção aplica-se a impactos ambientais já conhecidos e dos quais se possa, com segurança, estabelecer um conjunto de nexos de causalidade que seja suficiente para identificação de impactos futuros. Com base no princípio da prevenção, o licenciamento ambiental e, atém mesmo, os estudos de impacto ambiental podem ser realizados e são solicitados pelas autoridades públicas. (..) O licenciamento ambiental, na qualidade de principal instrumento apto a prevenir danos ambientais, age de forma a evitar e, especialmente, minimizar e mitigar os danos que uma determinada atividade causaria ao meio ambiente, caso não fosse submetida ao licenciamento ambiental."

Princípio Da Precaução

Consiste na adoção antecipada de medidas amplas, que possam evitar a ocorrência de possível ameaça à saúde e segurança. Aponta para a necessidade de comportamento cuidadoso, marcado pelo bom senso, de abrangência ampla, direcionado para a redução ou eliminação das situações adversas à saúde e segurança. Assim, enquanto o princípio da prevenção tem o escopo de evitar determinados riscos, o princípio da precaução aponta para a adoção de condutas acautelatórias gerais, considerando o risco abstrato e potencial.[1]

O critério geral de hierarquia das normas jurídicas sempre considera que uma norma encontra seu fundamento de validade em outra hierarquicamente superior, sendo a Constituição o vértice da pirâmide hierárquica.

Assim, consoante o critério do direito comum, a hierarquia seria a seguinte:

- Constituição;
- Emendas Constitucionais;
- Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Medidas Provisórias;
- Decretos;
- Outros atos normativos.

Não obstante, no Direito do Trabalho estabeleceu-se um critério hierárquico próprio, tendo em vista as especificidades do ramo juslaboral. Com efeito, o critério de hierarquia trabalhista forma-se a partir de dois eixos centrais, quais sejam:

- No Direito do Trabalho não se deve, em princípio, falar em hierarquia de diplomas normativos (lei em sentido material), mas sim em hierarquia de normas jurídicas (heterônomas e autônomas);
- O critério informador da pirâmide hierárquica justrabalhista não é rígido como ocorre no direito comum.

Isto porque o princípio da norma mais favorável, decorrência direta do princípio protetor, que orienta todo o Direito do Trabalho, não se compatibiliza com a inflexibilidade da pirâmide hierárquica do direito comum.

Assim, o critério normativo hierárquico vigorante no Direito do Trabalho opera da seguinte maneira: a pirâmide normativa constrói-se de modo variável, elegendo para seu vértice dominante, em regra, a norma que mais se aproxime do objetivo maior do Direito do Trabalho, que é o reequilíbrio das relações sociais (norma mais favorável).

O vértice da pirâmide não será, portanto, necessariamente a CRFB ou a lei, e sim a norma mais favorável ao empregado.

1Hierarquia das fontes[RESENDE, Ricardo. Direito do Trabalho - 9ª Edição 2023. 9th ed. Rio de Janeiro: Método, 2023. E-book. p.12.]

Neste diapasão, há imensa cizânia no tocante ao critério a utilizar para determinação da norma mais benéfica, quando duas forem igualmente aplicáveis ao caso concreto. Surgem então as teorias da acumulação e do conglobamento, oferecendo soluções distintas para a questão. Tais teorias serão tratadas no próximo capítulo, quando do estudo do princípio da norma mais favorável.

Entretanto, a hierarquia plástica e flexível das normas trabalhistas, e, consequentemente, o princípio da norma mais favorável, encontra limites:

a) nas normas proibitivas oriundas do Estado, assim consideradas aquelas normas imperativas, cogentes, que não deixam margem à atuação da vontade individual de seus destinatários. Neste sentido, o critério justrabalhista não prevalecerá diante de normas heterônomas estatais proibitivas, as quais sempre deverão preponderar. Mencione-se, como exemplo, a previsão legal da prescrição trabalhista (art. 7º, XXIX, CRFB/88), que, por constituir norma proibitiva estatal (visando alcançar o interesse coletivo de pacificação social e segurança jurídica), não admite norma coletiva em sentido contrário, ainda que mais benéfica ao trabalhador.

b) na prevalência do negociado sobre o legislado, na forma dos artigos 611-A e 611-B da CLT, acrescentados pela Lei nº 13.467/2017. De fato, naquelas hipóteses em que a Lei autorizou a flexibilização das normas trabalhistas mediante negociação coletiva (art. 611-A da CLT), não será aplicada a norma mais favorável ao trabalhador, e sim, necessariamente, a norma coletiva.

c) na hipótese de sobreposição de normas coletivas (conflito entre ACT e CCT), em que será aplicável, por força do disposto na nova redação do art. 620 da CLT, dada pela Lei nº 13.467/2017, o critério da especialidade, segundo o qual norma específica prevalece sobre norma geral. Em outras palavras, ao contrário do que constava na redação anterior do referido dispositivo (que previa a aplicação da convenção coletiva, se mais favorável que o acordo coletivo), a partir da vigência da Lei nº 13.467/2017º acordo coletivo de trabalho passou a prevalecer sobre a convenção coletiva de trabalho.

Como se percebe, a reforma trabalhista mitigou, de forma bastante substancial, o princípio da norma mais favorável. Todavia, tal princípio continua informando o Direito do Trabalho, valendo, por exemplo, para a aplicação de normas coletivas que estabeleçam melhor condição social ao trabalhador, para a definição da norma aplicável ante o conflito entre norma interna e tratado internacional ratificado etc.

Fontes Do Direito Do Trabalho

Fontes do direito => origem das normas jurídicas.

Classificação das fontes:

- Materiais;
- Formais;
- Autônomas;
- Heterônomas.
- Fontes materiais: referem-se ao fato social que dá origem à criação jurídica.

Amostra grátis do material. Para adquirir a apostila com desconto, clique aqui.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

JUSTIÇA DO TRABALHO: ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA. VARAS DO TRABALHO, TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO: JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA; SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA DO TRABALHO: SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO; DISTRIBUIDORES; OFICIAIS DE JUSTIÇA E OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES

Organização e Competência

De antemão, destaca-se que cabe à Justiça do Trabalho promover a conciliação e o julgamento das ações judiciais entre trabalhadores e empregadores.

Além disso, ela também é responsável pela resolução de outros litígios oriundos da relação de trabalho, tendo que lidar ainda, com demandas advindas do cumprimento de suas próprias sentenças, incluindo nesse rol, sentenças de ordem coletiva.

A Justiça Trabalhista possui fundamento respaldado no art. 111 da Constituição Federal de 1.988. Vejamos:

Art. 111. *São órgãos da Justiça do Trabalho:*
I - o Tribunal Superior do Trabalho;
II - os Tribunais Regionais do Trabalho;
III - Juízes do Trabalho

A supracitada disposição legal, também se encontra disposta no art. 644 da Consolidação das Leis do Trabalho*:*

Art. 644 - *São órgãos da Justiça do Trabalho*
a) o Tribunal Superior do Trabalho
b) os Tribunais Regionais do Trabalho
c) as Juntas de Conciliação e Julgamento ou os Juízos de Direito

Desse modo, ressalta-se que a organização da Justiça do trabalho é formada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT's) e pelas varas ordinárias nas quais atuam os juízes de primeira instancia.

Desse modo, segundo esse dispositivo legal constitucional, temos:

ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Justiça Federal)	
T S T: Art. 111-A e demais dispositivos, CFB/88	▪ Instância Suprema; ▪ Sede na Capital da República; ▪ Possui jurisdição em todo o território nacional.
T R T: Art. 115, CFB/88 Art. 674 CLT	▪ Segunda Instância; ▪ Sede nos Estados; ▪ Possui jurisdição em esfera estadual; ▪ Possui 24 regiões; ▪ Exceção: Estado de São Paulo com 2 Tribunais (2ª e 1ª Regiões); ▪ 8ª Região: Amapá e Pará; ▪ 11ª Região: Amazonas e Roraima; ▪ 14ª Região: Rondônia e Acre.
VARAS DO TRABALHO/JUÍZES DE DIREITO **Art.** 116, CFB/88 **Art. 644, alínea "c) CLT**(Juntas de Conciliação e Julgamento ou Juízos de Direito).	▪ 1ª Instância; ▪ Abrange todo o território da comarca que possui sede e pode ser estendida ou restringida apenas mediante disposição de lei.

Amostra grátis do material. Para adquirir a apostila com desconto, clique aqui.

De modo geral, as competências da Justiça Trabalhista giram em torno dos dissídios coletivos e individuais, acoplando a relação empregado e empregador, além de englobar também, as relações individuais com órgãos coletivos, que se concretizam por meio da formação sindical. Além disso, abarcam também as relações entre os entes coletivos.

No tocante à legislação infraconstitucional, é a Consolidação das Leis do Trabalho –CLT, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 com suas atualizações, que rege as leis trabalhistas.

Nesse sentido, vejamos o que determina o artigo 643 da CLT:

Art. 643 - *Os dissídios, oriundos das relações entre empregados e empregadores bem como de trabalhadores avulsos e seus tomadores de serviços, em atividades reguladas na legislação social, serão dirimidos pela Justiça do Trabalho, de acordo com o presente Título e na forma estabelecida pelo processo judiciário do trabalho*

§ 1º - As questões concernentes à Previdência Social serão decididas pelos órgãos e autoridades previstos no Capítulo V deste Título e na legislação sobre seguro social.

§ 2º - As questões referentes a acidentes do trabalho continuam sujeitas a justiça ordinária, na forma do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, e legislação subsequente.

§ 3º A Justiça do Trabalho é competente, ainda, para processar e julgar as ações entre trabalhadores portuários e os operadores portuários ou o Órgão Gestor de Mão-de-Obra - OGMO decorrentes da relação de trabalho.

Além disso, determina o art. 645 da CLT, que o serviço da Justiça do Trabalho é relevante e obrigatório, ninguém dele podendo eximir-se, salvo motivo devidamente justificado.

No tocante à competência da Justiça do Trabalho, pontua-se que a Constituição Federal de 1.988, por meio do artigo 114, dispõe o seguinte:

COMPETÊNCIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Art. 114, CFB/88)	
PROCESSAR E JULGAR:	▪ I. As ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ▪ II. As ações que envolvam exercício do direito de greve; ▪ – III. As ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; ▪ IV. Os mandados de segurança, *habeas corpus* e *habeas* data, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição; ▪ V. Os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, ressalvado o disposto no art. 102, I, o; ▪ VI. As ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho; ▪ VII. As ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho; ▪ VIII. As execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir; ▪ IX. Outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei.

De outro lado, vale a pena conferir como funciona a competência da Justiça do trabalho sob o ângulo doutrinário.

Da Competência em Razão da Matéria

Aqui, a competência trabalhista em razão da matéria é fixada em razão da causa de pedir e do pedido deduzido.

Sobre o assunto, infere-se que o Supremo Tribunal Federal incorporou a competência em razão da matéria a inúmeros precedentes daquela Corte. Assim, caso uma ação seja postulada e seja verificado que nela, tanto a causa de pedir, quanto o próprio pedido se sustentam numa relação trabalhista sob a égide da CLT, a competência será para julgamento desta causa será da Justiça do Trabalho.

Da Competência em Razão das Pessoas

É de competência da Justiça do Trabalho eliminar conflitos existentes entre empregadores e empregados, envolvidos de modo direto no polo passivo e ativo da ação trabalhista proposta.

Destaca-se que o teor do artigo 114 da CFB/88 já mencionado nesse estudo, abrange tanto a competência em razão da matéria como a competência em razão das pessoas.

Da Competência em Razão do Lugar

A competência em razão do lugar, também é como competência territorial e possui liame com a limitação geográfica na qual atua o órgão jurisdicional.

apostilas opção

GOSTOU DESSE MATERIAL?

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!